



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.350/2019

SÚMULA: “Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social –RPPS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – com aportes financeiros pelo Município de Siqueira Campos, da importância de R\$ 2.672.893,62 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais, sessenta e dois centavos), dividida em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, a iniciar-se no mês de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos devem ser transferidos mensalmente ao Fundo Municipal de Previdência até o dia 30 (trinta) do mês de competência, sob pena de aplicação de juros, multas e demais cominações legais.

Art. 2º Na hipótese em que, o saldo patrimonial do Fundo Financeiro e as receitas mensais previstas, ainda, forem insuficientes para arcar com os benefícios mensais vinculadas a este fundo, o Município deverá aportar os valores necessários para complementar a arrecadação e honrar com a folha mensal de benefícios.

Art. 3º Os aportes mencionados no art. 1º serão geridos pelo Fundo Municipal de Previdência, devendo:

I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e

II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º O Poder Executivo deverá consignar no orçamento dos exercícios seguintes as dotações necessárias para o implemento do Plano de Amortização de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2019.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal